

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto a serem aplicados no Município de Vinhedo e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.570, de 04/07/2013, pela qual o Município de Vinhedo ratificou o Protocolo de Intenções e delegou e transferiu o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Vinhedo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº20, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto praticados pela SANEBAVI;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 02/2015, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo em 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) e pela fixação dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Vinhedo, reunido no dia 20 de janeiro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 02/2015, inclusive o índice de reajuste estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto e para os Preços Públicos dos demais serviços prestados pela SANEBAVI; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, em 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento).

Parágrafo único - O reajuste será aplicado a partir do mês de março de 2015, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará o reajuste tarifário fixado pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto, a serem praticados pela SANEBAVI entrarão em vigor 30 (trinta) dias após da publicação desta Resolução e/ou Ato Administrativo específico na imprensa oficial do Município de Vinhedo, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - MARÇO/2015

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,85	12,51	16,68
De 11 a 15	m ³	2,37	1,42	1,90
De 16 a 20	m ³	2,98	1,79	2,38
De 21 a 35	m ³	4,15	2,49	3,32
De 36 a 50	m ³	6,03	3,62	4,83
De 51 a 75	m ³	8,78	5,27	7,02
Acima de 75	m ³	11,84	7,10	9,47

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	24,85	14,91	19,88
De 7 até 12	m ³	4,01	2,40	3,21
De 13 a 25	m ³	7,61	4,56	6,09
De 26 a 45	m ³	12,31	7,39	9,85
De 46 a 70	m ³	13,01	7,81	10,41
Acima de 70	m ³	15,68	9,41	12,54

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	200,21	120,13	160,17
De 26 a 100	m ³	21,79	13,07	17,43
De 101 a 250	m ³	25,85	15,51	20,68
Acima de 250	m ³	27,90	16,74	22,32

OBS.: AOS USUÁRIOS QUE SE ABASTECEM COM ÁGUA DE POÇO SEMI-ARTESIANO OU ARTESIANO PRÓPRIO E QUE UTILIZAM A REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO:

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	15,81
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	1,77
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	2,31
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	3,29
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	4,63
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	5,68
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	6,71

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 12 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	18,82
De 13 a 25	m ³	x - x - x	x - x - x	2,31
De 26 a 45	m ³	x - x - x	x - x - x	3,35
De 46 a 70	m ³	x - x - x	x - x - x	4,63
Acima de 70	m ³	x - x - x	x - x - x	6,71

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	151,34
De 26 a 100	m ³	x - x - x	x - x - x	7,58
De 101 a 150	m ³	x - x - x	x - x - x	9,90
De 151 a 250	m ³	x - x - x	x - x - x	11,98
Acima de 250	m ³	x - x - x	x - x - x	16,51

CATEGORIA ESGOTO TRATADO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afastamento e Tratamento
De 0 a 250 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	151,34
De 251 a 1.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,25
De 1.001 a 2.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,39
De 2.001 a 3.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,55
De 3.001 a 4.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,60
De 4.001 a 5.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,65
De 5.001 a 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,89
Acima de 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,04

Nota: Os valores das Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 60% das Tarifas de Água e os valores das Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 80% das Tarifas de Água.

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS - MARÇO 2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Lançamento, pelo usuário, de esgotos domésticos na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, através de caminhão limpa-fossa	7,37/m ³
	Lançamento, pelo usuário, de esgotos industriais na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, através de caminhão limpa-fossa	11,20/m ³
2	Ligação de água à rede pública, com o fornecimento do hidrômetro e demais materiais pela SANEBAVI	348,25
3	Ligação de esgoto à rede pública, com fornecimento dos materiais pela SANEBAVI	461,34
4	Reforma de ligação de água à rede pública, sem o fornecimento do hidrômetro.	287,34
5	Reforma de ligação de Esgoto à rede pública de esgoto.	287,34
6	Mudança de cavalete sem alteração da ligação.	95,78
7	Desligamento de água	71,85
8	Religação de água (no cavalete)	71,85
9	Religação de água (no passeio ou rua)	143,67
10	Cancelamento de ligação de água	127,69
11	Fornecimento de água tratada por caminhão (por m ³)	17,57
12	Fornecimento de água bruta por caminhão (por m ³)	12,78
13	Transporte (por viagem) de água tratada ou bruta	222,02
14	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 6.500 litros - Água Tratada	337,62
15	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 6.500 litros - Água Bruta	306,50
16	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 8.000 litros - Água Tratada	363,96
17	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 8.000 litros - Água Bruta	325,66
18	Instalação de Hidrômetro	75,02
19	Revisão de Categoria/Econômica	17,57
20	Revisão do Consumo	17,57
21	Desobstrução de Esgotos	67,05
22	Ajustamento em Poço de Inspeção	108,55
23	Aferição de Hidrômetro	36,70
24	Teste de Vazamento	51,09
25	Análise Físico-Química de Água	146,87
26	Análise Bacteriológica de Água	76,64
27	Reparos em Passeio/Calçadas (por m ²)	46,29

28	Reparos em Asfalto ou Calçamento - por m ²	78,23
29	Tamponamento de Esgoto	63,86
30	2ª Via de Conta (por folha)	0,89
31	Certidões, Atestados e Declarações	30,34
32	Aprovação da Rede de Água e Esgoto para Loteamentos, Loteamentos Fechados e Condomínios (por metro)	0,92
33	Aprovação de Rede de Água e Esgoto para Construção Civil (por m ²)	0,48
34	Vistoria	23,95
35	Revalidação	47,89
36	Obtenção de Diretrizes (por m ²)	0,030
37	Fiscalização (por metro)	3,13
38	Cópia de planta heliográfica (por m ²)	27,14
39	Cópia de planta Xerográfica (por m ²)	23,95